



Fotos de Helô Sant'Ana



DESCONFORTO

No Hospital São Lucas, da rede estadual de Saúde, o direito a acompanhante existe, mas impõe um considerável sofrimento a quem precisa permanecer, às vezes durante dias, em pé ou dormindo numa cadeira ao lado do paciente idoso

Estatuto do Idoso é desrespeitado

Nos ônibus, nos hospitais e até nas filas das casas lotéricas, há queixas sobre falta de prioridade no atendimento, conforme a lei assegura à terceira idade

Jones dos Santos Neves
Biblioteca

ADRIANA BRAVIN

No maior hospital de referência em traumas da rede estadual, o São Lucas, os idosos enfrentam as mesmas dificuldades que os pacientes mais jovens: dormem em macas, colchões e cadeiras nos corredores, à espera de uma vaga em um dos 154 leitos das enfermarias.

Nos ônibus urbanos, a dificuldade é encontrar disponíveis os assentos reservados para eles e também pessoas deficientes e grávidas.

Pagar contas em lotéricas é um suplício. Assim como nos terminais rodoviários intermunicipais, os idosos não encontram caixas preferenciais, a exemplo dos existentes em bancos e supermercados.

“Apesar da conquista do Estatuto do Idoso, em vigor desde primeiro deste mês, ainda falta à sociedade ter sensibilidade para respeitar os mais velhos”, opina a presidente do Conselho Estadual do Idoso, Aurelina Neto de Jesus, 44 anos.

Revolta

No país, são 15,3 milhões de pessoas acima de 60 anos (9,1% da população total). No Espírito Santo, 250.196 pessoas (8%). Estima-se que em 2025 os idosos serão 32 mi-

lhões, não temos essa prioridade”, queixa-se a aposentada Arlene Nascimento, 66 anos, presidente do Grupo de Convivência da Terceira Idade do Bairro República, Vitória.

O constrangimento faz com que eles se calem. “Fico olhando para a cara das pessoas mais jovens que sentam nas vagas destinadas a nós, nos ônibus, mas não reclamo. Tenho medo de ser destrutada”, diz Geodir Carvalho, 69.

No corredor do Hospital São Lucas, em Vitória, Alfredo Schneider, 66 anos, de Santa Maria de Jetibá, dorme sentado ao lado do cunhado, Adolfo Kriger, 68, internado em um colchão improvisado, há uma semana. “Não tem vaga na enfermaria. Faz muito calor aqui. A gente não tem idade para isso”, desabafa.

Leitos

A diretora-geral da unidade, Egle Madeira, reconhece a incapacidade do hospital em reservar leitos para idosos. “Trabalhamos o ano inteiro acima da nossa capacidade. É impossível reservar alguma coisa quando não temos nada sobrando”.

No entanto, os acompanhantes de idosos têm a refeição garantida e o atendimento



O que prevê a lei

As infrações

1 Discriminar o idoso, impedido ou

A penalidades

Reclusão de seis meses a um ano e multa: se o idoso



ROTINA

Arlene Nascimento (vestido azul) e Geodir de Carvalho (vestido verde) vivenciam as dificuldades da terceira idade: falta guichê exclusivo em casas lotéricas e, nos ônibus, vagas são, muitas vezes, ocupadas por gente mais jovem

Vaga em ônibus depende de regulamentação

Algumas determinações do Estatuto do Idoso ainda dependem de regulamentação. A fiscalização é de responsabilidade do Ministério Público.

Um dos artigos a ser regulamentado pelo Ministério dos Transportes, até o fim do mês, é o 40, que torna obrigatória a reserva de duas vagas para maiores de 60 anos nos ônibus interestaduais e intermunicipais. Acima desse limite, o idoso terá desconto de 50% na passagem.

O benefício é destinado a idosos com até dois salários mí-

os mais velhos, opina a presidente do Conselho Estadual do Idoso, Aurelina Neto de Jesus, 44 anos.

Revolta

No país, são 15,3 milhões de pessoas acima de 60 anos (9,1% da população total). No Espírito Santo, 250.196 pessoas (8%). Estima-se que em 2025 os idosos serão 32 milhões de indivíduos (15%) e o Brasil, a sexta população idosa do mundo.

“Acho desrespeito ficar na fila para pagar conta. Nas casas lotéricas e na rodoviária

de, Egle Madeira, reconhece a incapacidade do hospital em reservar leitos para idosos. “Trabalhamos o ano inteiro acima da nossa capacidade. É impossível reservar alguma coisa quando não temos nada sobrando”.

No entanto, os acompanhantes de idosos têm a refeição garantida e o atendimento é imediato para todos os pacientes. “Depois de internado, idoso ou não, a responsabilidade é nossa. Se o quadro se agravar por atraso no atendimento, somos os responsáveis”, diz.

Falta ambulatório público de geriatria

Na Grande Vitória, a rede pública municipal de saúde conta com apenas um serviço ambulatorial especializado em geriatria, o Centro de Referência e Atendimento ao Idoso (Crai), que funciona no Forte São João, em Vitória. Nos hospitais estaduais há apenas nove geriatras.

O artigo 15 do Estatuto do Idoso determina o atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios e a criação de unidades geriátricas de referência.

O atendimento preferencial, imediato e individualizado ao idoso junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, está previsto no artigo 3º.

Internações

O idoso necessita de um atendimento médico diferenciado porque é mais suscetível a seqüelas e infecções. “Se não houver uma atenção adequada dos profissionais, de maneira geral, a situação se torna mais onerosa”, atesta a médica geriatria Regina Mesquita.

Entre janeiro e outubro de 2003, o Estado gastou, em média, R\$ 185,00 a mais com a internação de idosos. O custo médio da internação de pacientes com menos de 60 anos girou em torno de R\$ 414,00, enquanto o dos idosos chegou a R\$ 599,00.

No mesmo período, somente as internações de pessoas acima dos 60 anos, nos hospitais estaduais, representaram 18,4% (31.146 pacientes) do total de internações. Pacientes abaixo dos 60 anos responderam pelos 81,96% (141.522 internações) restantes.

“O paciente idoso tem mais doenças e imunologicamente falando é mais debilitado”, explica a coordenadora do programa estadual do Idoso, Valeska Binda. Até o final deste mês será implantado o programa estadual de internação domiciliar.

Começará pelos hospitais Dório Silva, na Serra, e São Lucas, em Vitória. “Vamos atender idosos e pacientes, em geral, que podem receber assistência médica em casa. É uma forma de cumprirmos o que prevê o Estatuto, garantindo um acompanhamento especializado para o idoso”.

Capacitação

A Secretaria Estadual da Saúde, em parceria com Ufes e outras entidades irá capacitar os médicos e profissionais da área, do atendimento básico, para atender ao idoso.

“Eles devem conhecer as principais doenças e problemas, serviços disponíveis e terapêuticas”, completou a coordenadora do grupo interinstitucional, Regina Mesquita.

O que prevê a lei

As infrações

- 1 Discriminar o idoso, impedindo ou dificultando o acesso a operações bancárias e meios de transporte
- 2 Negar assistência ao idoso ou recusar, retardar ou dificultar a assistência à saúde
- 3 Abandonar o idoso em hospital público
- 4 Submeter o idoso a condições desumanas, privá-lo de alimentação ou obrigá-lo a trabalho excessivo ou inadequado
- 5 Submeter o idoso a maus tratos que resultem em lesão corporal grave
- 6 Expor o idoso a situação que resulte em morte
- 7 Negar emprego ao idoso ou negar o acesso a cargo público por motivo de idade
- 8 Deixar de cumprir, retardar ou frustrar a execução de ordem judicial quando o idoso for parte do processo
- 9 Apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso
- 10 Negar acolhimento ou permanência do idoso em abrigo
- 11 Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso
- 12 Exibir ou veicular informações ou imagens depreciativas ou injuriosas ao idoso
- 13 Coagir o idoso a doar, realizar testamento, contratar ou emitir procuração

A penalidades

- Reclusão de seis meses a um ano e multa; se o idoso estiver sob cuidado do infrator, a pena aumentará em um terço
- Detenção de seis meses a um ano e multa; se a negligência levar à morte do idoso, a pena será triplicada
- Detenção de seis meses a um ano e multa
- Detenção de dois meses a um ano e multa
- Reclusão de um a quatro anos
- Reclusão de quatro a 12 anos
- Reclusão de seis meses a um ano e multa
- Detenção de seis meses a um ano e multa
- Reclusão de um a quatro anos e multa
- Detenção de seis meses a um ano e multa
- Detenção de seis meses a dois anos
- Detenção de um a três anos e multa
- De dois a cinco anos de reclusão

Fonte: Estatuto do Idoso

Onde reclamar

Conselho Estadual do Idoso

- 3132-5292 (secretaria executiva)
- 3233-5471/ 5469 (presidente: Aurelina Neto de Jesus)

Núcleo de Atendimento ao Idoso

- 3137-9115

Disque-Denúncia

- 0800-2839944

Conselhos Municipais do Idoso

- Guarapari** (27) 3261-1377
Cariacica (27) 3336-0356
Vila Velha (27) 3329-6201
Vitória 3382-6144/6145 e 9932-5086
N. Venécia (27) 3752-7422 e 9030
Colatina (27) 3177-7020 e 9987-3837

Ministérios Públicos Municipais

- Ver telefones

Saiba mais

Sobre o Estatuto do Idoso

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm

<http://www.direitoidoso.com.br/>

Sobre o benefício da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas)

INSS
0800-780191

Genildo/A Gazeta/Ed. de Arte

Um dos artigos a ser regulamentado pelo Ministério dos Transportes, até o fim do mês, é o 40, que torna obrigatória a reserva de duas vagas para maiores de 60 anos nos ônibus interestaduais e intermunicipais. Acima desse limite, o idoso terá desconto de 50% na passagem.

O benefício é destinado a idosos com até dois salários mínimos. São 70.724 capixabas, com mais de 60 anos, nessa faixa salarial. Na última quarta-feira, o Governo federal comunicou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que deveria aguardar a regulamentação da medida.

Grátis

A gratuidade nos ônibus urbanos é garantida para os maiores de 65 anos. Mas o benefício pode ser estendido a pessoas a partir dos 60 por legislação municipal ou estadual, o que já ocorre no Estado do Rio de Janeiro, desde 2002.

Também os descontos de 50% na compra de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer deverão ser disciplinados por uma lei específica nos estados.

Já está valendo, por exemplo, a priorização dos idosos na aquisição de imóvel para moradia nos programas de financiamento com recursos públicos e o acesso ao amparo assistencial (Loas), a partir dos 65 anos e não mais 67, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

O Poder Judiciário estadual também vai se adequar ao estatuto, a partir do modelo implantado no Rio de Janeiro, onde processos envolvendo idosos têm prioridade. “Uma das idéias é ampliar a competência da Vara da Infância e da Juventude para atender aos idosos”, disse o presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES), Adalberto Dias Tristão.

A fiscalização do Estatuto cabe ao Ministério Público mas, para a secretária estadual de Ação Social, Vera Nascif, a sociedade deve se mobilizar. “Ela tem que assumir a lei como sua e denunciar os casos de omissão”. Este ano, somente oito denúncias chegaram ao Núcleo de Amparo ao Idoso (Nupad).